



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

ESTADO DO PARANÁ

Av. Getúlio Vargas, 620, FONE/FAX: (0XX43) – 3559-1828, CEP: 86.455-000

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

ANÁLISE CONJUNTA REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº.10/2026

As Comissões receberam o Projeto de lei nº. 10/2026, que “Altera a redação do parágrafo 1º, do artigo 2º, da lei n. 1794/2025, que instituiu o auxílio alimentação para os Conselheiros Tutelares”.


COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O presente projeto ter por objetivo reajustar o valor do auxílio-alimentação concedido aos Conselheiros Municipais de Joaquim Távora, equiparando ao valor recebido pelos servidores municipais. Respeita os princípios da: Legalidade, já que nenhuma despesa pública pode ser realizada sem previsão normativa; da Moralidade; Impessoalidade; Transparência; Publicidade e Eficiência.

O PL veio acompanhado de Declaração do Ordenador da Despesa da Adequação e Prévia Dotação Orçamentária, bem como a Estimativa de Impacto Econômico-Financeiro.

Assim, o relator da Comissão de Justiça e Redação Final opinou pela legalidade do projeto.


Joaquim Távora-PR, 24 de fevereiro de 2026.



FERNANDO DA CUNHA FIATS
Relator

Parecer da Comissão

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final, que se reuniu nesta data, acata o voto do relator e opina pela legalidade do Projeto de lei.

Joaquim Távora-PR, 24 de fevereiro de 2026.


LUIZ PAULO CORREA
Presidente


CARLOS HENRIQUE CASTANHEIRA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

ESTADO DO PARANÁ

Av. Getúlio Vargas, 620, FONE/FAX: (0XX43) – 3559-1828, CEP: 86.455-000

COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO; OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO; EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Todos os relatores das Comissões emitiram parecer Circunstanciado favorável ao Projeto de Lei nº. 10/2026, que “Altera a redação do parágrafo 1º, do artigo 2º, da lei n. 1794/2025, que instituiu o auxílio alimentação para os Conselheiros Tutelares”. Também o fazem, do mesmo modo, os demais integrantes, opinando pela aprovação do projeto.

Joaquim Távora-PR, 24 de fevereiro de 2026.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Vanessa Ramos

Vanessa Ramos de Oliveira
Relator

Carlos Henrique Castanheira

Carlos Henrique Castanheira
Presidente

Luiz Paulo Correa

Luiz Paulo Correa
membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Valdirene Cabrera Mendes

Valdirene Cabrera Mendes
Relatora

Ivone Aparecida Mendonça Silva

Ivone Aparecida Mendonça Silva
Presidente

Fernando Da Cunha Fiats

Fernando Da Cunha Fiats
membro

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO

Adevilson dos Santos

Adevilson dos Santos
Relator

Marcos José Domingues

Marcos José Domingues
Presidente

Ivone Aparecida Mendonça Silva

Ivone Aparecida Mendonça Silva
membro